



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

### ATA N.º 25/2022

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA

### MUNICIPAL DE BORBA

### REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas e trinta minutos a Câmara Municipal de Borba, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, António José Lopes Anselmo, estando presentes os Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Sofia Alexandra Militão Dias, Pedro Duarte Abelho Grego Esteves e Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira.

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Borba.

#### **Movimento Financeiro**

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 07 de novembro de 2022 que acusou um total de disponibilidades de 1 026 254 68 Euros.

#### **PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **Ponto 1.1 – Assuntos Gerais de Interesse para a autarquia**

O **Presidente** declarou aberta a reunião, cumprimentou o restante executivo, e começou por informar que faleceu o Senhor Eng.º Barnabé Francisco Primo Pisco, natural de Borba, que foi administrador da EPAL. Acrescentou: “se a ETAR de Rio de Moinhos, neste momento, é uma realidade, houve muito trabalho desse homem.



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

Penso que Borba lhe deve muito e, como tal, se todos entendessem enviaríamos um voto de pesar à família.” O executivo concordou.

**O Vereador Pedro Esteves** pediu a palavra e apresentou os seguintes assuntos:

1. SIADAP – perguntou se já há decisões e se lhe pode ser disponibilizada a informação que foi feita.

**O Presidente** respondeu que já foram feitos os ofícios para os reclamantes e que os vai entregar em mão. “Vou também falar com os dois representantes dos sindicatos e se eles quiserem acompanhar as pessoas que vão receber os ofícios, em mão, terei todo o gosto nisso. Qualquer pessoa que reclame tem direito a uma resposta “(...) gostaria que a resposta fosse aquela que as pessoas pedem quando reclamam... lamentavelmente não é isso que se vai passar, na maior parte dos casos, mas, pelo menos, de uma forma muito justa e muito equilibrada acho que somos justos. Volto a dizer que esse sistema de avaliação não beneficia ninguém mas, acima de tudo, há outra coisa importante... penso que neste momento houve um acordo a nível de concertação social, que a UGT assinou com o Governo Português, e penso que é muito mais justo aquilo que está a ser feito pelos trabalhadores do que propriamente reclamar sem resolver nada. Penso que os trabalhadores, nomeadamente funcionários públicos, não vão ter tudo mas, pelo menos, com poucas regalias mas que há justiça, naquilo que foi assinado em acordo de concertação social.

2. Árvore do ano de 2023 – disse que está aberto o concurso de árvore do ano de 2023. Sugeriu que a Câmara poderia concorrer, uma vez que temos alguns exemplares nestes plátanos com algum interesse e o concurso não tem custos.



Borba  
município  
**Município de Borba**

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

Relativamente a esta questão, o **Presidente** disse que falaram, há cerca de três semanas, com o Eng.º Belchorinho, do ICNF, que lhe transmitiu que iríamos receber a informação sobre quando podemos concorrer. Se estiver classificada como património agrícola é muito mais importante para todos nós. “de qualquer das maneiras muito obrigado pela sugestão do Vereador Pedro, mas já estamos a trabalhar nisso há algum tempo.”

3. Área de Serviço para Autocaravanas (ASA) – perguntou quem é o projetista, nomeadamente, da localização da implantação no terreno.
4. Símbolo do Município – perguntou se o símbolo é verde ou amarelo e se há alguma disposição do Município quando se utiliza uma cor ou a outra, ou se é à vontade de quem o utiliza... como é que isto se processa?
5. Correspondência solicitada – perguntou: “(...) quando os vereadores Joaquim Espanhol ou Sofia Dias pedem correspondência também é enviada para nós? não me faz mal nenhum que seja enviada para eles a correspondência que eu peço... é um pouco irónico mas é só para que fique o registo.”

Relativamente a estas questões o **Presidente respondeu:**

Área de Serviço para Autocaravanas (ASA) – “Falámos com os técnicos, mas a decisão é sempre política e fomos nós que decidimos aquela localização. O Projeto é interno... foi feito pelos nossos técnicos.”

Símbolo do Município – disse que, em termos de símbolo, sempre viu o símbolo verde e preto, se há outro amarelo também não sabe.

Correspondência solicitada – quanto à questão da ironia disse: “(...) nós não pedimos nenhuma correspondência porque estamos cá. De qualquer das formas, não vejo inconveniente nenhum, se algum de nós pedir comunicaremos aos Senhores Vereadores.”



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

### Ponto 1.2 – Expediente

Foi enviada, a todo o executivo, listagem de correspondência recebida e expedida no período compreendido entre a última reunião de Câmara e esta.

Em relação a este ponto, o **Vereador Pedro Esteves** pretendeu esclarecimento sobre:

- E-mail do Dr. António Passinhas, a pedir um recibo referente a uma senha de presença. Enviou um e-mail a questionar o que é que se passava, e até hoje não obteve resposta.

**O Presidente**, disse que iria verificar essa situação.

- Azeiteira do Mediterrâneo – Unipessoal, Lda. – Bairro do Pião - Carrascosa  
Tal como se pode verificar em atas anteriores, “nós avisámos assim que começaram as obras, que naquele local seria complicado meter uma industria relacionada com óleos (...) alertámos para as situações que podem ser perigosas (...) não sabemos se está relacionado ou não, mas depois apareceu o problema com as águas (gordura) no coletor, e agora temos ali um problema, que provavelmente tinha sido evitado, se não se tivesse permitido a realização de obras sem acordo da Câmara, se se tivesse imediatamente inviabilizado essa situação (...) pretendo saber como está neste momento essa situação, porque temo que venhamos a ter a mesma situação, ali muito perto, no cruzamento da Nora, com a história do estaleiro de lenhas, que ali está a ser feito, estas coisas quando não se toma as medidas logo de inicio, normalmente complicam-se e depois é muito mais difícil resolvê-las. A minha questão, neste momento, é saber exclusivamente, o que é que se está a passar com aquela empresa que ali está (...) vão produzir azeites, vão lavar os tanques, o que é que se passa ali?”



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

**O Vereador Joaquim Espanhol** explicou o seguinte:

“(...) nós nunca dissemos que se podiam lá instalar com esse tipo de atividade. A licença de utilização que eles tinham, não era para esse tipo de atividade (...) eles nunca tiveram autorizados pela Câmara para praticar essa atividade (...) naquela zona não há águas pluviais, em relação a fazer a ligação de águas pluviais porventura vindas de lavagens, ligar aos esgotos (...) não é política correta porque, entrando águas pluviais, vamos pagá-las como esgotos”

A solução para aquele caso, provavelmente, seria eles meterem lá uma fossa séptica que estanque.

O ponto de situação neste momento é o seguinte: “não há nenhuma autorização para a empresa laborar, e vai ser difícil, pelos motivos já referidos.”

Em relação ao estaleiro junto ao cruzamento para a Nora, disse que “tiveram uma reunião comigo e eu disse-lhes que enquanto não tivessem uma autorização da câmara para utilizar o espaço para aquele fim, todo o dinheiro que lá estão a gastar, é dinheiro que depois pode ir por agua abaixo... não têm feito lá mais nada, têm lá simplesmente um contentor e uma vedação... não vejo lá mais movimento nenhum.”

Retomando a sua intervenção, o Vereador Pedro Esteves, pediu esclarecimento sobre:

- Ofício de uma Múncipe, que relata, que desde 2015 tem chamado a atenção para o perigo que existe com a possível queda de pedras das muralhas do castelo, “ao que parece, em 2020 terá havido uma vistoria, segundo as palavras desta Múncipe (...)”.

Sobre esta questão, o **Presidente** disse que o ofício foi encaminhado para os serviços técnicos e está à espera que lhe transmitam qual o ponto de situação.

**O Vereador Joaquim Espanhol** acrescentou, que em relação a essa situação, pelas fotografias, dá para ver que existem ali pedras com algum volume. “Quando



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

fizemos a obra, as pessoas que estavam a fazer a obra, deslocaram-se também a esta muralha para ver a gravidade da situação. Estamos a falar em 2020. Daí surgiu a tal vistoria feita pelos serviços técnicos. Aquilo que eu percebi, é que não obtive ainda resposta em relação a isso (...) temos que estar em cima do assunto (...) pelas fotografias, dá para ver que alguma pedra pode cair e pode causar ali alguns danos, se isso se puder evitar, acho que é isso que se deve fazer.”

- Carta de arquivamento de um processo, contra uma antiga funcionária da Câmara Municipal, pelo DIAP de Vila Viçosa, e que começa assim: “Os presentes autos, tiveram início com a queixa crime, apresentada pelo Município de Borba (...) a minha questão é: o Município de Borba apresentou alguma queixa? Se o Município de Borba tivesse apresentado alguma queixa, nós não tínhamos que ter conhecimento? Pode alguém falar em nome do Município de Borba, sem que nós tenhamos conhecimento? Não pode. Mas o que é facto é que lá está.”

Tanto no mandato passado como neste mandato, disse não ter tido conhecimento de nada.

“Isto preocupa-me, porque se fazemos alguma coisa em nome do Município (...) temos que estar todos sintonizados, eu até posso votar contra, mas assumo a minha intenção e sabemos o que é que se está a tratar (...)”

Segundo o que consegue perceber das informações provenientes da tramitação deste processo, ao ser dito que é intenção do Presidente que seja requerida a abertura da instrução, é porque não concorda com a decisão de arquivamento e pede que se avance, “ e aí voltamos ao mesmo: como é que o Município numa queixa dele, pode ser por uma decisão do Senhor Presidente?”

E depois, quem é a Dra. Carla Cabanas?” (mencionada na informação de tramitação, dada pela Dra. Sónia Ferro)



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

O **Presidente** explicou, que há muitos anos foi apresentada uma queixa, que dizia que a Câmara Municipal de Borba estava a roubar dinheiro do Estado, em termos de fundo públicos, relativamente à obra do Celeiro da Cultura. Essa carta foi enviada para a CCDR e para a Direção Regional de Cultura que vieram ao Celeiro da Cultura verificar o que é que estava exatamente a ser feito. “Depois de terem visto o que é que estava a ser feito, nós entendemos, que no mínimo, queríamos um pedido de desculpas por parte dessa senhora que apresentou a queixa (...) naturalmente que o Tribunal entendeu arquivar o processo e eu entendo que o Tribunal podendo arquivar o processo, o processo tem que ser reaberto (...)”

Disse que a única coisa que pretendem dessa senhora é um pedido de desculpa “e o Tribunal vai entender isso.”

A Dra. Carla Cabanas, foi a pessoa aconselhada pela senhora jurista da Câmara para avançar com este processo”

O **Vereador Pedro Esteves**, disse não concordar em várias coisas: “quando disse «nós entendemos», nós quem? Nós não entendemos...você podem ter entendido, nós não entendemos...você não representam exclusivamente o Município de Borba (...) portanto, esta intenção de reabertura de processo de instrução, não pode ser nós (Município), porque eu não tive conhecimento, não fui ouvido sequer para fazer esta reabertura de instrução”

Pediu que lhe fosse facultado todo o processo, “no qual estou envolvido sem o mínimo conhecimento (...) eu e a vereadora Helena Caldeira, só tivemos conhecimento, através desta carta que estava na listagem da correspondência”

Mais uma vez, salientou a importância de determinada informação poder ser prestada nos assuntos de interesse para a autarquia.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

Em relação à questão da Dr. Carla Cabanas, não compreende porque razão se vai pedir este serviço, quando a câmara já tem um contrato com uma firma de advogados, para que representem a câmara nas situações em que o gabinete jurídico não possa intervir, “temos assim um nível tão grande em termos jurídicos, que temos que estar a contratar mais juristas? Não percebo isto...”

Fez questão de reforçar, que “não foi o Município que requereu a reabertura da instrução do processo... se foi o Presidente, tem que apresentar queixa em nome do Presidente e não em nome do Município. Eu não quero ver o meu nome envolvido numa queixa da qual eu não tomei posição (...)”

O **Presidente** disse concordar com tudo o que foi dito, contudo, a decisão que tomaram, “foi uma decisão de nós os três. Provavelmente falhámos em termos de informação, mas de qualquer maneira, isso não responsabiliza nem o Vereador Pedro nem a Vereadora Helena. Vocês estão tranquilos. O resto, em termos de funcionamento dos apoios jurídicos, naturalmente que vocês terão a vossa opinião e nós teremos a nossa, mas é mesmo assim.”

A firma de advogados que está a dar apoio jurídico na outra situação (derrocada EM 255), naquela altura estavam ocupados, “e estando ocupados, nós através do conselho que nos deram, chamámos esta senhora que nos irá resolver o assunto”

### PONTO 1.3 – ATIVIDADES DA CÂMARA

**O Presidente para além das atividades normais de funcionamento e gestão, informou:**

- Da celebração do Dia da Unidade, em Borba, com cerimónia militar, no passado dia 31 de outubro;
- Da participação na Cerimónia Evocativa do Patrono do Estado-Maior-General das Forças Armadas, em Vila Viçosa, no passado domingo.



## Borba Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

Informou ainda que a Senhora Secretária de Estado da Administração Interna, relativamente ao Posto da GNR de Borba, disse publicamente e depois pessoalmente que, depois do contrato estar assinado pela Guarda Nacional Republicana e pelo Ministério da Administração Interna, virá a Borba para ser assinado o Contrato Interadministrativo e para se dar início ao processo de concurso.

No âmbito dos pelouros distribuídos ao **Vereador Joaquim Espanhol** e no que se refere ao trabalho autárquico, para além das atividades inerentes ao desempenho da função, é de destacar o seguinte:

### **1.Freguesias Urbanas de Borba**

#### **Edifícios**

- Continuação das pinturas no edifício da Oficina da criança;
- Reparações com serviço de canalizador e electricista do Centro Escolar;
- Trabalhos de Pedreiro no edifício Junta freguesia Matriz.

#### **Infraestruturas**

- Empreitada de ampliação das redes de esgotos domésticos e pluviais na Rua da Restauração-Barro Branco – Obra a cargo da empresa Openvias;
- Reparação de calçadas no Loteamento da Eborimo no Bairro da Horta do Rossio, na Rua da Cruz e no Bairro da Casa do Povo;
- Reparação de pavimentos em Borba com massas betuminosas;
- Reparação de rotura e substituição de boca de incêndio no Bairro 1º de Maio;
- Limpeza de valetas nas estradas denominadas VS (V4, V5, V6 e V7);

-Colocação de tubagem em caleira pluvial pública a céu aberto em logradouro de prédio na Rua D. António de Melo e Castro;

-Desvio de troço de conduta de água na área ocupada pelo Parque de caravanas.

### **Diversos**

-Serviço de varredura mecânica na sede de Concelho;

-Serviços habituais de limpeza de arruamentos e recolha de monos, reciclados e resíduos diversos;

-Serviço municipal de despejo de fossas particulares nas diversas freguesias do Concelho;

-Serviços diversos de pedreiro no apoio a canalizadores na execução ou modificação de ramais;

-Serviço canalizador e ajudantes na desobstrução de rede de esgotos em diversos locais de Borba e Freguesias;

-Trabalhos de limpeza e desmatção no concelho pela equipa de Sapadores c/ recolha de material cortado em diversos locais da Freguesia Matriz;

-Limpezas de terras sobrantes e entulhos no Cemitério Municipal;

-Reposição de sinalização vandalizada(espelhos) no Concelho;

-Limpeza de sumidouros em Borba em diversas zonas de Borba;

-Empreitada em curso do Parque de Caravanas – obra a cargo da empresa “Construções Alto de Santiago”;

-Logística associada à realização da Feira dos Santos: Limpezas do recinto antes e após a sua realização. Verificação das marcações de lotes para feirantes.

Verificação e manutenção da iluminação do recinto. Colocação e remoção de



**Borba**  
Município

---

**Município de Borba**

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

barreiras e tabuleiros e contentores de lixo. Colocação de pontos de água para feirantes.

-Colocação de cadeiras para evento realizado no recinto do Mercado municipal (Expo Idoso) e no Pavilhão (Dia da Unidade);

-Logística associada à realização da Festa da Vinha e do Vinho 2022. Verificação de esgotos, montagem de novos pontos de águas exteriores ao recinto, colocação de mastros e bandeiras, reparação de vias de acesso ao recinto, e montagem de stands a cargo de empresa contratada, colocação de contentores de lixo;

-Transporte de pneus, em fim de uso, para GESAMB em Évora;

### **2.Freguesia de Rio de Moinhos**

#### **Infraestruturas**

-Continuação da execução de fundações para lancil em loteamento de Rio de Moinhos;

-Remoção de areia do EJR (Espaço de jogo e recreio da Escola de Rio de Moinhos);

-Trabalhos de eletricista na escola de Rio de Moinhos.

### **3.Freguesia de Orada**

#### **Infraestruturas**

-Reparação de roturas na Foupana próximo da Aldeia de Sande e na Rua da Ponte na Orada;

-Reparação de pavimentos em Orada com massas betuminosas.

#### **Arranjos exteriores**

-Limpeza de verdes no campo de futebol de Orada;

-Apoio a serviços fúnebres no Cemitério de Freguesia.



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

**Relativamente às obras por empreitada, o Vereador Joaquim Espanhol, informou:**

- Obra de Reabilitação do Edifício do Centro Interpretativo da Batalha da Restauração – “Tal como falámos na reunião anterior os trabalhos foram retomados. A empresa já está na obra para fazer a estrutura metálica ... estão a trabalhar no interior do edifício e está a correr dentro da normalidade.”
- Área de Serviço de Autocaravanas – “não há ali uma vedação física, dá para ver que o trabalho está a avançar e dentro daquilo que era previsto.”
- Infraestruturas e rede de esgotos domésticos pluviais na Rua da Restauração no Barro Branco – a obra está praticamente concluída... estão, esta semana, a fazer os sumidouros. Está também dentro dos prazos previstos. Não vão já colocar o betuminoso, porque houve valas da ordem dos 2 a 3 metros de profundidade... vão deixar passar o inverno para que possa haver um abatimento.

No âmbito dos pelouros distribuídos à **Vereadora Sofia Alexandra Militão Dias** e no que se refere ao trabalho autárquico, para além das atividades inerentes ao desempenho da função, é de destacar o seguinte:

### **Educação e Juventude**

- Acompanhamento dos projetos em curso;
- Acompanhamento de todas as questões relacionadas com as competências já assumidas nesta área – informou que reuniram com a comissão de acompanhamento no âmbito da transferência de competências em matéria da educação. Foram solicitados dois relatórios para que possam fazer uma melhor análise: Um, junto do Dr. António Passinhas, sobre a capitação de verbas, e outro, junto da Dr.ª Sónia Ferro, sobre os recursos humanos e a sua função no estabelecimento de ensino. “Eu tinha solicitado a listagem de funcionários mas vinha apenas por tipo de vínculo e agora foi solicitado que esta listagem pudesse



## Município de Borba

### Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

contemplar também as suas funções e exatamente aquilo que estão a fazer no agrupamento de escolas.”

- Acompanhamento da execução do Relatório de Controlo de Manutenção do Centro Escolar de Borba;

- Reunião de Acompanhamento no âmbito da transferência de competências em matéria de educação.

### **Desporto e Tempos Livres**

- Acompanhamento dos projetos em curso:

\* Projeto de Andebol; Plano Municipal Promotor do Desporto; PAAC e PAAD.

- Acompanhamento da execução do Esquema de Manutenção e Limpeza do Campo Municipal.

### **Turismo**

- Acompanhamento dos projetos em curso.

### **Defesa do Consumidor**

- Diligências tendo em vista a implementação de um projeto que fomente a defesa do consumidor e seus direitos.

### **Transportes Escolares**

- Acompanhamento do trabalho executado nesta área.

### **Património, Cultura e Ciência**

- Acompanhamento dos projetos em curso;

- Acompanhamento da catalogação do Espólio Azinhal Abelho;

- Reunião técnica sobre a Festa da Vinha e do Vinho;

- Preparação da receção do Festival Internacional de Balões de Ar Quente – informou que este evento era para acontecer hoje à tarde, mas por questões de



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

tempo irá realizar-se quinta feira. “Esperamos que o tempo nos permita fazer este Festival.”

- Reunião com a Prosegur;
- Presença do Município de Borba em Santarém, no Festival Nacional de Gastronomia
- Reunião com a empresa Making Moments.

### **Associativismo**

- Acompanhamento dos projetos em curso;
- Reunião com o BARBUS – Associação Borba Mais

### **Cooperação com as Freguesias**

- Contactos frequentes com as Juntas de Freguesia;
- Reunião com a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos.

### **Ação e Habitação Social**

- Acompanhamento dos projetos em curso:

\* Balcão da Inclusão, Cartões Sociais, Habitação Social, Tempo de Cuidar, Gerações (IN) dependentes, Plano Municipal para a Igualdade de Género de Borba, entre outros.

- Acompanhamento da atualização dos documentos estratégicos da Rede Social de Borba (Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação para 2022);
- Acompanhamento de todas as questões relacionadas com a descentralização de competências nesta área;
- Acompanhamento da realização da Expo Idoso, organizada pelo Projeto Borba Capacitar – CLDS 4G – informou que, por questões pessoais, não pode estar



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

presente, mas colaboraram e este presente a ação social do Município. Colaboraram também quer logisticamente, quer na oferta das refeições aos participantes.

### Saúde

- Acompanhamento de todas as questões relacionadas com a descentralização de competências nesta área;

- Acompanhamento do Projeto Prescrição Cultural em parceria com a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e com o Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central – informou que têm tido algumas reuniões e estão, neste momento, a contactar alguns agentes culturais, algumas associações para que quando o projeto seja posto em prática estejam todos com conhecimento do que vai acontecer, e perceber quem é que efetivamente está disponível. A título de exemplo referiu: “a nós pode-nos parecer muito interessante uma determinada associação receber uma ou duas pessoas, mas se calhar torna-se difícil gerir se, por exemplo, o médico prescrever três vezes por semana durante dois meses, a pessoa ir a essa associação... isto carece de uma logística e é preciso que todos tenham noção disso e são esses contactos que vamos iniciar agora, apresentar bem o projeto, e perceber se essa associação, ou esse clube está, ou não, disponível, para receber essa pessoa. Isto para nós parece-nos muito interessante, à CIMAC e aos Centros de Saúde também, mas depois efetivamente quem vai estar a receber as pessoas é que tem que mostrar a sua disponibilidade, fazer questões e tirar dúvidas.”

### Transporte e Comunicações

- Cedências de transporte.

### Outros

- Participação na Sessão de Audição relativa à "Saúde na Região", promovida pela Assembleia Municipal de Évora;

- Participação na Cerimónia do Dia da Unidade do Comando Territorial de Évora – disse que o Senhor Presidente já falou nesta cerimónia... “foi um momento muito



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

interessante, muito bonito, pena que o tempo não nos permitiu fazê-lo em frente à Fonte das Bicas, teria tido outro impacto e a população ter-se-ia juntado mais para assistir

- Participação na Cerimónia de Homenagem aos Antigos Combatentes de Borba;

- Participação na Final do Concurso Miss Queen Portugal – informou que, no fim de semana passado, esteve em Viana do Castelo neste concurso, onde estiveram duas Borbenses: Madalena Morgado e Bárbara Brinquete e, por acaso, quem ganhou este concurso foi a jovem Carlota Lobo que foi eleita aqui em Borba quando fizeram o concurso a nível distrital.

### **PONTO 1.4 – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE VIVEIRO DE EMPRESAS” – PARA CONHECIMENTO**

Remete-se para informação, e tomada de conhecimento à reunião de câmara, os despachos do Presidente da Câmara (*que se arquivam em pasta anexa como doc. nº.s 1*) respeitantes à empreitada de “Reabilitação de espaço para instalação de Viveiro de Empresas” para:

- a) **Revogação da decisão de contratar para o procedimento nº 25EMP/22** – Em sede de Relatório Final de avaliação das propostas ao presente procedimento, e na sequência de período de audiência prévia sem pronúncias dos interessados, foi aprovada a revogação da decisão de contratar, devido às decisões de exclusão das propostas apresentadas, e de não adjudicação da empreitada de “Reabilitação de espaço para instalação de Viveiro de Empresas”.
- b) **Abertura de novo procedimento de contratação pública, na modalidade de Consulta Prévia, nos termos da al. c) do artº 19º do CCP, com o preço base de 109 157 87 € acrescido de IVA à taxa legal.**

### **O Executivo tomou conhecimento**



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

### PONTO 2 – ORDEM DO DIA

A Ordem do Dia foi a seguinte:

**Ponto 2.1** – Aprovação das Atas n.ºs 23/2022 e 24/2022

**Ponto 2.2** – Direito de preferência sobre a aquisição de imóveis localizados em zona de proteção

**Ponto 2.3** – 2.ª Edição do Concurso "É Natal no Comércio Local" – Normas de Participação

**Ponto 2.4** – Atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal

**Ponto 2.5** – Venda da parcela de terreno destinada a construção, sita na Rua de São Tiago, em Rio de Moinhos

**Ponto 2.6** – Aprovação de Adenda do Protocolo com a Associação Dignidade

**Ponto 2.7** – Alteração na Calendarização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Borba para o ano de 2022

**Ponto 2.8** – Revogação da decisão de contratar – "Museu de Borba e Enoteca"

**Ponto 2.9** – Abertura de procedimento de contratação pública – "Reabilitação de Edifício para Museu de Borba e Enoteca"

**Ponto 2.10** – Proposta de Lançamento de Derrama para o ano de 2023

**Ponto 2.11** – Proposta de fixação de participação variável no IRS para o ano de 2023

### PONTO 2.1 – APROVAÇÃO DAS ATAS N.º S 23/2022 E 24/2022

Previamente distribuídas por todo o executivo, estiveram presentes as **Atas n.ºs 23/2022 e 24/2022 que foram aprovadas por unanimidade**, tendo sido dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no nº 1 do art.º 57.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

### **PONTO 2.2 – DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS EM ZONA DE PROTEÇÃO**

**Presente informação da coordenadora técnica da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 2, que se transcreve:**

“a) Foi, pela requerente **PRMT MARS, S.A.**, através do Anúncio 163841/2022, que se anexa, disponibilizado no site da “Casa Pronta” em 21/10/2022, solicitado ao Município de Borba que se pronuncie se tem intenção de exercer o direito legal de preferência, na compra da **fração “D”** do imóvel inscrito sob o artigo matricial n.º 2555, descrição em ficha 1346, **destinado a habitação, sito na Rua Dr. Ramos de Abreu (A) N.º 8** – Borba, da freguesia Matriz, pelo valor de **55 000 00 Euros**.

Vendedor: PRMT MARIS. S. A.

Comprador: Henrique Manuel Cardia dos Santos Mamede

Tendo em conta informação da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, o imóvel em causa localiza-se na zona de proteção do imóvel classificado como MIP – Monumento de Interesse Público (Castelo de Borba) e na zona de proteção do imóvel em vias de classificação (Paço do Concelho) pelo que, na sua venda ou dação, o Município tem direito de preferência, no âmbito da Lei do Património Cultural – Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.”

Assim, nos termos do n.º 1 do art.º 37º do referido diploma legal, **o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que se pronuncie se pretende, ou não, exercer o direito de preferência na compra da Fração “D” do imóvel em causa.**

**Deliberação: Deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na compra do imóvel em causa**



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

“ **b)** Foi, pela requerente **Olinda de Fátima Caldeira Pisco**, através do Anúncio 168936/2022, que se anexa, disponibilizado no site da “Casa Pronta” em 131/10/2022, solicitado ao Município de Borba que se pronuncie se tem intenção de exercer o direito legal de preferência, na compra do imóvel inscrito sob o artigo matricial n.º 97, Descrição em ficha 323, **destinado a habitação, sito na Rua de S. Francisco, n.º 46** – 7150-141 Borba, da freguesia Matriz, pelo valor de **13 500 00 Euros**.

Vendedor: Ana Maria Caldeira Pisco Gomes; Maria de Jesus Caldeira Pisco e Olinda de Fátima Caldeira Pinto

Comprador: Ana Carolina Pisco Solas

Tendo em conta informação da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, o imóvel em causa localiza-se na zona de proteção do imóvel classificado como MIP – Monumento de Interesse Público (Casa Nobre Morgados), pelo que, na sua venda ou dação, o Município tem direito de preferência, no âmbito da Lei do Património Cultural – Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Assim, nos termos do n.º 1 do art.º 37º do referido diploma legal, **o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que se pronuncie se pretende, ou não, exercer o direito de preferência na compra do imóvel em causa.”**

**Deliberação: Deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na compra do imóvel em causa.**

### **PONTO 2.3 – 2.ª EDIÇÃO DO CONCURSO “É NATAL NO COMÉRCIO LOCAL” – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

**Presente informação do secretariado de apoio ao Órgão Executivo, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 3, que se transcreve:**



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

“Pretende o Município a aprovação do projeto de Normas de Participação da 2ª edição do concurso “É Natal no Comércio Local”, que decorrerá de 1 de dezembro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

De acordo com o estipulado na alínea ff), do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse.

O evento suprarreferido, reveste-se de interesse para o município, visto promover e revitalizar o comércio no Concelho de Borba, mobilizando os comerciantes e envolvendo os clientes. Estimulando a população a fazer compras a nível local, criando oportunidades de negócios e potenciando novos espaços de comercialização que possam surgir.”

Assim, a **Vereadora Sofia Dias propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea a ff) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o projeto de “Normas de Participação” para a realização da 2ª edição do concurso “É Natal no Comércio Local”, que decorrerá de 1 de dezembro a 31 de janeiro de 2023.”**

Pediu a palavra o **Vereador Pedro Esteves**, para colocar a seguinte questão:

- Porque é que a utilização dos vouchers é até ao dia 22 de janeiro?

A **Vereadora Sofia Dias** explicou que como o sorteio é dia 6 e as pessoas podem reclamar até dia 9, entenderam que poderiam utiliza-lo junto do comércio até ao dia 22, só por uma questão de terem mais tempo para o utilizarem.

**Deliberação:** Deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar as referidas Normas de Participação. Votaram a favor o Presidente e os Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Abstiveram-se os Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira.



Borba  
Município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

### PONTO 2.4 – ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL

**Presente informação da Chefe de divisão, da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 4, que se transcreve:**

“Procedeu o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (diploma que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração – RJACSR) à revogação da lei habilitante do atual Regulamento do Mercado Municipal de Borba (Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto), o que operou a sua caducidade, salvo quanto às disposições que sejam compatíveis com a lei nova. Assim, deverá a atribuição dos espaços de venda do Mercado Municipal de Borba até à entrada em vigor do regulamento que regulará o seu funcionamento, presencialmente em elaboração, obedecer ao disposto no art.º 72.º do RJACSR.

Conforme resulta deste preceito, que remete para o disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 80.º do mesmo diploma, a atribuição dos espaços de venda nos mercados municipais pressupõe a realização de procedimento de seleção, que assegure a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, e que deverá ser efetuado de forma imparcial e transparente e publicitado em edital e no «Balcão do empreendedor».

Por força do n.º 4 do art.º 80.º do RJACSR a *atribuição de espaços de venda deve ser realizada com periodicidade regular, e ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, podendo ficar sujeitos ao pagamento de uma taxa a fixar pelo município em regulamento, não podendo ser objeto de renovação automática, nem devendo prever condições mais vantajosas para o feirante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de*



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

*parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária.*

Foram, por deliberação da Câmara Municipal de Borba, tomada em reunião realizada em 27 de maio de 2015, fixados os valores das rendas mensais devidas pelas concessões dos espaços de venda do Mercado Municipal.

Assim, encontrando-se atualmente desocupadas várias lojas do Mercado Municipal de Borba e tendo, por alguns interessados, sido manifestada a intenção de se virem a instalar nas mesmas, importará proceder à realização de hasta pública para atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Borba, obedecendo às seguintes condições:

**1. Identificação dos espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública, valor base de licitação e renda mensal:**

Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba (representados em planta anexa) a atribuir pela hasta pública e as respetivas bases de licitação e rendas mensais devidas pela concessão são os constantes do quadro seguinte:

Piso	Loja	Área (m <sup>2</sup> )	Base de licitação (€)	Renda mensal (€)
Superior	11	13,60	10,00	90,31
Superior	13	13,60	10,00	90,31
Superior	14	13,60	10,00	90,31
Superior	15	12,50	10,00	83,01
Superior	16	31,90	10,00	174,32
Inferior	18	27,45	15,00	150,00
Inferior	21	27,00	15,00	150,00

**2. Condições da concessão:**

2.1 As concessões serão válidas até 31 de dezembro de 2032.

2.2 Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública são locais de venda autónomos, que dispõem de uma área própria para



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

exposição e comercialização dos produtos, bem como para a permanência dos compradores;

- 2.3 Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública poderão ser destinados às atividades de comércio a retalho de produtos alimentares e de produtos não alimentares e a atividades complementares de prestação de serviços;
- 2.4 Os estabelecimentos de comércio e de serviços a instalar nos espaços devem cumprir os requisitos de exercício constantes dos diplomas legais e regulamentares aplicáveis;
- 2.5 Salvo por motivos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal, os concessionários são obrigados a iniciar a atividade até 15 dias a contar da data de celebração do contrato de concessão, sob pena de resolução do mesmo, sem direito a restituição das importâncias já pagas pela adjudicação do espaço;
- 2.6 A permuta de locais de venda carece de autorização do Presidente da Câmara;
- 2.7 A renda mensal devida pela atribuição do espaço deverá ser paga até ao dia 8 de cada mês. O pagamento efetuado para além do referido prazo será acrescido de 50% do respetivo valor;
- 2.8 Caso o concessionário não proceda ao pagamento da renda mensal devida pela atribuição do espaço em dois meses consecutivos, poderá, a Câmara Municipal, proceder à resolução do contrato de concessão;
- 2.9 Sendo o contrato de concessão resolvido, nos termos do ponto anterior, deverá o respetivo concessionário proceder à restituição do lugar, totalmente devoluto, no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da notificação que lhe seja dirigida para o efeito. O incumprimento dos referidos prazo e condições de entrega do espaço implica o pagamento, a título de cláusula penal, de 50,00€ por cada dia de atraso.
- 2.10 Até à entrada em vigor do regulamento que regulará o funcionamento do Mercado Municipal de Borba, presencialmente em elaboração, serão aplicáveis, quanto a esta matéria, as disposições do atual Regulamento do Mercado Municipal, que sejam compatíveis com o Regime Jurídico de Acesso e Exercício



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

2.11 Além das referidas nos pontos anteriores, constituem obrigações dos titulares das concessões:

- a) Manter os locais de venda concessionados em bom estado de conservação, higienização e limpeza e não sujar o pavimento e equipamentos comuns do Mercado Municipal;
- b) Requisitar e instalar os contadores de água e energia elétrica, bem como suportar os encargos com os respetivos consumos;
- c) Suportar os encargos relativos a equipamentos e obras, a efetuar, mediante previa autorização da Câmara Municipal, necessárias para a adaptação ao ramo de comércio ou serviços a exercer ou para dar satisfação a imposições legais ou regulamentares, e, bem assim, os relativos a deteriorações e prejuízos imputáveis ao pessoal ao seu serviço ou aos frequentadores;
- d) Suportar as despesas de natureza administrativa, fiscal e policiais relativas ao funcionamento, tais como licenças, contribuições e impostos, taxas, encargos sociais e outros.

### 3. Publicitação da hasta pública:

A Hasta pública será publicitada, com a antecedência mínima de sete dias úteis, através da afixação de editais nos lugares do costume e no Mercado Municipal, na página Web: [www.cm-borba.pt](http://www.cm-borba.pt) e no «Balcão do Empreendedor»;

### 4. Nomeação da Comissão:

A praça da hasta pública decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:

Efetivos:

- Chefe de Divisão, Maria Raquel Carreira Martins Pereira, que presidirá;
- Técnica Superior, Renata Maria Bandeira da Silva;
- Técnica Superior, Ana Cristina Veríssimo Alves.

Suplentes:

- Chefe de Divisão, António Miguel Lanternas Passinhas;



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

- Chefe de Divisão, Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro.

### 5. Praça e licitação

- 5.1 A praça realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal de Borba, sita na Praça da República, em Borba, no dia 18 de novembro de 2022, iniciando-se pelas 10 horas;
- 5.2 Os interessados poderão visitar os espaços a atribuir em data anterior à realização da praça, durante o período de funcionamento do Mercado Municipal;
- 5.3 Os interessados em licitar serão identificados, presencialmente, à entrada da sala, através de apresentação do cartão do cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal;
- 5.4 Quem pretenda licitar em nome de terceiro deverá exibir documentos que comprovem os poderes de procuração ou representação;
- 5.5 Em caso de manifesta impossibilidade de apresentação dos documentos referidos no número anterior, pode o presidente da comissão admitir a participação dos mandatários ou representantes que se encontrem nessa situação, ficando as adjudicações que eventualmente tenham arrematado condicionadas a apresentação de tais documentos durante o dia útil imediato;
- 5.6 A praça inicia-se com a leitura das condições da hasta pública, a qual poderá ser dispensada mediante a concordância de todos os presentes e com a fixação de um período para prestação de esclarecimentos, caso seja manifestada por alguns dos interessados essa necessidade;
- 5.7 Terminado o período de esclarecimentos, é iniciada a fase de licitação;
- 5.8 Cada loja será licitada separadamente, anunciando-se o valor da respetiva base de licitação e do lanço mínimo, e abrindo-se o período de apresentação de lanços por parte dos licitantes;
- 5.9 Os lanços, que serão efetuados de braço no ar, não poderão ser inferiores a 5,00€;
- 5.10 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, ficando provisoriamente adjudicada a concessão ao respetivo licitante;



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

5.11 O procedimento repete-se para cada um dos espaços a atribuir pela hasta pública;

5.12 As eventuais reclamações referentes à Praça regular-se-ão pelo Código do Procedimento Administrativo.

### 6. Adjudicação e condições de pagamento:

6.1 O espaço será adjudicado, provisoriamente, pela comissão, a quem tiver oferecido o lanço mais elevado;

6.2 As condições de pagamento serão as seguintes: 50% do lanço pelo qual se procedeu à adjudicação, imediatamente após mesma, que funcionará como sinal, e o restante até 5 dias úteis antes do término do prazo referido no ponto 7.1;

6.3 A não liquidação de qualquer das prestações implica a perda dos direitos obtidos, a título de adjudicação provisória ou definitiva, bem como a perda a favor do Município das importâncias entretanto pagas como primeira prestação, caso não seja liquidada a segunda prestação;

6.4 A adjudicação torna-se definitiva depois da Câmara Municipal de Borba aprovar a respetiva ata da hasta pública, a qual deverá ser acompanhada de todos os documentos de identificação e credenciação dos licitantes ou dos seus mandatários ou representantes, dos comprovativos do pagamento de 50% do lanço pelo qual se procedeu a cada uma das adjudicações provisórias, dos eventuais requerimentos de recurso ou reclamação apresentados e de informação da comissão referentes à apreciação de tais requerimentos;

6.5 A Câmara Municipal reserva-se o direito de não tornar efetiva a adjudicação de qualquer das concessões quando haja fundado indício de ter existido conluio entre os licitantes ou quando entenda que não estão salvaguardados os interesses municipais ou públicos.

### 7. Contrato de concessão:

7.1 O contrato de concessão deverá celebrar-se no prazo máximo de trinta dias a contar da adjudicação definitiva do espaço a que respeita;



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

7.2 Tendo em vista a elaboração do contrato, os adjudicatários deverão apresentar, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente ao término do prazo referido no número anterior, os seguintes documentos:

- a) O cartão do cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e o cartão de identificação fiscal, no caso de pessoas singulares;
- b) O cartão de identificação de pessoa coletiva e os cartões de cidadão ou bilhetes de identidade dos respetivos representantes legais, no caso de pessoas coletivas;
- c) Certidão de matrícula da sociedade e de teor do pacto social, no caso de pessoas coletivas;
- d) Fotocópia da declaração de início de atividade, no caso de empresário individual;
- e) Comprovativo do pagamento da segunda prestação do lanço pelo qual se procedeu à adjudicação.”

**O Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere, no uso da competência prevista na alínea ee) do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à atribuição por hasta pública dos espaços do Mercado Municipal de Borba acima identificados, de acordo com as condições constantes da presente informação.**

**Deliberação: Deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente.** Votaram a favor o Presidente e os Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Abstiveram-se os Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

### **PONTO 2.5 – VENDA DA PARCELA DE TERRENO DESTINADA A CONSTRUÇÃO, SITA NA RUA DE SÃO TIAGO EM RIO DE MOINHOS**

**Presente informação da Chefe de Divisão, da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 5, que se transcreve:**

“Constitui a venda de lotes que integram o domínio privado do Município um ato de gestão privada por parte dos respetivos órgãos. Com efeito, são atos de gestão privada os que se compreendem numa atividade em que a pessoa coletiva, despida do poder público, se encontra e atua numa posição de paridade com os particulares a que os atos respeitam e, portanto, nas mesmas condições e no mesmo regime em que poderia proceder um particular, com submissão às normas de direito privado. Em contrapartida, são atos de gestão pública os que se compreendem no exercício de um poder público, integrando eles mesmos a realização de uma função pública da pessoa coletiva, independentemente de envolverem ou não o exercício de meios de coação, e independentemente, ainda, das regras, técnicas ou de outra natureza, que na prática dos atos devam ser observadas.

Ao celebrar um contrato de compra e venda de um bem imóvel, a intervenção do Município na execução desses contratos coloca-o na mesma situação que qualquer particular, não exercendo qualquer posição de superioridade em relação aos restantes contratantes, pelo que, como supra referido, tal ato será de gestão privada, regendo-se, como tal, pelas regras de direito privado.

O Direito Administrativo regula apenas e abrange unicamente, a atividade de gestão pública da Administração, sendo excluídas do seu âmbito todas as atividades de gestão privada da Administração Pública. À atividade de gestão privada aplicar-se-á o direito privado - Direito Civil, Direito Comercial, Direito do Trabalho, etc. (neste sentido o Acórdão do Tribunal de Conflitos de 5.11.81).



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

Nesta senda, aliás, são os contratos de compra e venda, de doação, de permuta e de arrendamento de bens imóveis ou contratos similares, excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, conforme o n.º 2 do seu artigo 4.º.

Não estando, nos termos acima explanados, a autarquia condicionada por regras de direito público, que limitem a sua atuação enquanto gestora do respetivo património privado, poderão, os respetivos órgãos, caso assim o entendam e no âmbito da discricionariedade que nesta matéria lhes assiste, adotar o procedimento pré-contratual que, na situação, considerem mais adequado à salvaguarda do interesse público e que maior transparência garanta à respetiva gestão (em conformidade com o n.º 3 do art.º 2.º do Código do Procedimento Administrativo.

De referir, também, que o órgão competente para a gestão dos recursos físicos integrados no património do município é, conforme decorre da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal.

De acordo com deliberações da Câmara Municipal de Borba, tomadas em reuniões realizadas nos dias 1 de abril de 2015 e 27 de julho de 2022, procedeu-se, respetivamente, em 8 de maio de 2015 e 18 de agosto de 2022 à realização de hasta pública para venda da parcela de terreno destinada a construção, sita na Rua de São Tiago, em Rio de Moinhos, descrita na Conservatória do Registo Predial de Borba, Freguesia Rio de Moinhos, sob o n.º 111/19870619 e inscrito na matriz predial com o art.º 1438.

Não compareceram ao referido ato, quaisquer interessados na licitação dos lotes, não tendo, como tal, sido possível a atribuição do mesmo por esta forma.

Foi, agora, sido manifestado, junto do Senhor Presidente da Câmara, por Hugo Miguel Carriço Rosado, interesse na aquisição terreno em causa, pelo preço de 5.000€ (cinco mil euros), valor que propõe com base no facto de o terreno ter um *“aflorescimento bastante rochoso, havendo a necessidade de efetuar escavação*



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

*significativa para implantar uma pequena construção e daí implicar uma despesa acrescida avultada”.*

Face à referida proposta informou o Eng. António Marques, da Unidade de Obras e Serviços Urbanos, que “*O terreno em causa tem realmente a necessidade de uma escavação em rocha de modo a ser enquadrado com o perfil da rua.*

*Esta despesa acrescida leva a que os possíveis interessados se desinteressem porque o terreno já esteve por várias vezes em venda por 10.000 euros, valor bastante inferior ao valor patrimonial tributário. Proponho a venda pelo valor da proposta do município.”*

Atento o descrito e considerando as considerações vertidas no ponto prévio, entende-se, que poderá ser adotado o procedimento de ajuste direto para venda do referido lote, revelando-se o mesmo adequado à salvaguarda do interesse público.

**O Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea ee) do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à venda de parcela de terreno destinada a construção, sita na Rua de São Tiago, em Rio de Moinhos, descrita na Conservatória do Registo Predial de Borba, Freguesia Rio de Moinhos, sob o n.º 111/19870619 e inscrito na matriz predial com o art.º 1438, a Hugo Miguel Carriço Rosado, pelo preço de 5.2000€ (cinco mil e duzentos euros) – valor indicado pelo Sr. Presidente da Câmara), nos seguintes termos:**

**a) A realização de qualquer operação urbanística no prédio deve observar as normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis;**

**b) A escritura pública de compra e venda deverá realizar-se no prazo de sessenta dias a contar da presente deliberação;**

**c) Será da responsabilidade do adquirente o pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissão de Imóveis e do Imposto de Selo.”**



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

Depois de analisarem este assunto, e por terem mudado as condições de venda que estavam previstas inicialmente, o **Vereador Pedro Esteves** propôs que o ponto transite para uma próxima reunião de Câmara.

**Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **PONTO 2.6 – APROVAÇÃO DE ADENDA DO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE**

**Presente informação da Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Integrado**, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 6 **que se transcreve:**

“O Município de Borba tem vindo a implementar, de forma concertada e articulada, diversos mecanismos de suporte económico e social que combatem gradualmente os fenómenos de carência económica, nas suas múltiplas vertentes, por forma a que seja possível proporcionar melhores condições de vida, igualdade de oportunidades e realização da cidadania plena dos seus munícipes.

Atendendo ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, Protocolo estabelecido entre o Município de Borba e a Associação Dignitude em 4 de fevereiro de 2021, houve a necessidade de proceder a uma Adenda para atualização de contributo.

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer e articular um espaço de colaboração entre a Dignitude e o Município para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento.

Deverá, assim, ser proposto à Câmara Municipal de Borba que nos termos da alínea f) do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a ADENDA ao referido Protocolo, a celebrar com a Associação Dignitude.

A adenda apresenta as seguintes alterações:

- 1.ª Alteração da cláusula Oitava do Protocolo (Vigência);
- 2.ª Alteração do artigo 13.º do Anexo ao Protocolo (Contributo financeiro);
- 3.ª (Vigência da Primeira Adenda ao Protocolo).”



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

Face ao exposto, a **Vereadora Sofia Dias propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere aprovar a adenda ao referido Protocolo.**

A **Vereadora Sofia Dias** acrescentou que esta adenda consiste na alteração do valor que o Município comparticipa. “Estávamos a comparticipar com 100 euros por cada beneficiário, e verificámos que existem pessoas e em Borba que beneficiam de muito mais. É o fundo do “Programa Abem”, a tal bolsa, que estava a comparticipar e notava-se insuficiente. Este aumento, para 135 euros, permite reforçar essa bolsa e fazer face aos nossos beneficiários. Não temos muitos mas os que temos gastam imenso.”

O **Vereador Pedro Esteves** disse que só não vota contra, nesta situação, pelo sentido que é. “Não se pode, do meu ponto de vista, fazer o prolongamento de uma medida, alterando valores e preços, sem se ter um relatório de como ela correu.... quantas pessoas foram apoiadas, com que valores foram apoiadas.... já vos disse aqui que não passo cheques em branco. Só não voto contra pela situação real que é, vou-me abster exatamente por isto... não sei o que se passou com este programa, não tenho informação acerca deste programa, se ele vem aqui para ser prolongado deviam dizer “(...) fizemos isto, e isto, e isto ... não chegou propomos fazer isto...e assim, provavelmente, eu votaria a favor(...)”

A **Vereadora Sofia Dias** disse que vai pedir às técnicas que emitam o Relatório... o relatório sai com alguma facilidade.

Acrescentou: “além disto, para salvaguardar o Município, e a pedido também do reforço do Dr. António Passinhas, deve ser acrescentado ao n.º 1 do art.º 13º, “... até ao limite de 100 beneficiários” que por lapso não ficou na adenda.

**Deliberação: Deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar a referida Adenda.** Votaram a favor o Presidente e os



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Abstiveram-se os Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira.

### **PONTO 2.7 – ALTERAÇÃO NA CALENDARIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA ATÉ FINAL DE 2022**

**Presente informação do Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 7, que se transcreve:**

“Atualmente encontram-se os serviços a elaborar os documentos previsionais para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal.

Tais documentos implicam, pela sua complexidade a necessidade de aprovação de um conjunto substancial de diferentes assuntos que têm influência direta no orçamento dos anos seguintes, nomeadamente, IMI, Derrama, Participação Variável no IRS, entre outros.

Por outro lado, existe ainda a necessidade de as “Opções do Plano 2023-2027 e o Orçamento Municipal 2023” ser previamente submetido a aprovação da Câmara Municipal, para remessa aos partidos políticos e movimentos com representação na Assembleia Municipal, para recolha de contributos, de modo a posterior regresso à Câmara Municipal, em momento anterior à sua submissão para a Assembleia Municipal.

Assim, atendendo ao disposto nos n.º(s) 2, 3 e 4 do art.º 40.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba, a aprovação da alteração à calendarização das Reuniões Ordinárias da Câmara para o ano de 2022, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 29/12/2021, conforme se expõe:**



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

MÊS	APROVADO EM RCM DE 29/12/2021	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
NOVEMBRO	2, 16 e 30	8 e 23
DEZEMBRO	14 e 28	7 e 21

**As reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Borba têm início às 10.30 horas;**

**São públicas as segundas reuniões de cada mês e foi fixado o início das reuniões para intervenção e esclarecimento ao público.”**

**Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida alteração.**

Esteve presente, na reunião, o Dr.º António Passinhas e, após falar com o Senhor Presidente, informou o restante executivo que vai ter que se realizar uma reunião extraordinária, dia 30 de Novembro, para cumprir prazos no que respeita à aprovação do orçamento para 2023, e ao envio do mesmo ao Órgão Deliberativo.

### **PONTO 2.8 – REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA MUSEU DE BORBA E ENOTECA”**

**Presente informação da Técnica Superior da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 8, que se transcreve:**

No procedimento de contratação pública para empreitada de “Reabilitação de Edifício para Museu de Borba e Enoteca”, procedeu o júri em 03/11/2022, à elaboração do Relatório Final, em conformidade com as competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, na reunião de 24/08/2022, e após ter decorrido o prazo de cinco dias, para efeitos de audiência prévia, sem tenha havido prenuncia sobre o Relatório Preliminar.



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

De acordo com o referido Relatório Final, entende o júri não estarem reunidas as condições necessárias para efeitos de adjudicação, pelo que propõe à Câmara Municipal, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar, tomada de deliberação nesse sentido.

Assim, o **Presidente propôs à Câmara Municipal, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar, que delibere, ao abrigo da competência prevista na alínea f) do nº1 do art.º 33.º do RJAL, assim como do n.º 3 e 4 do artigo 148.º do CCP:**

1. Excluir as propostas apresentadas, por não cumprirem o estipulado na alínea d) do nº2 do artigo 146º do CCP (nº2 do artigo 122º), em articulação com a alínea a) do nº2 do artigo 70º do CCP (alíneas b) e c) do nº1 do artigo 57º) e alínea d) do nº2 do artigo 70º do CCP;
2. Não adjudicar a execução da empreitada de “Reabilitação de Edifício para Museu de Borba e Enoteca”, ao abrigo do previsto na alínea b) do nº1 do artigo 79º do CCP;
3. Revogar a decisão de contratar, ao abrigo do previsto no nº1 do artigo 80º do CCP, expressa na deliberação de Câmara de 24/08/2022, que determinou a abertura do procedimento.

**Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente.**

### **PONTO 2.9 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA MUSEU DE BORBA E ENOTECA”**

**Presente informação da Técnica Superior da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 9, que se transcreve:**

Em 17 de fevereiro, foi aprovado em Reunião de Câmara o Plano de Ação e Regeneração Urbana de Borba, que apresentava 21 propostas de reabilitação de espaços públicos e edifícios, com o objetivo de traçar as linhas mestras de



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

reabilitação urbana no Centro Histórico de Borba, e conseqüentemente, justificar e enquadrar intervenções no Regulamento do Programa Operacional que permitissem o financiamento no âmbito do aviso ALT20-16-2015-14, mobilizando a prioridade de investimento 6.5. inscrita no eixo 8 – Ambiente e Sustentabilidade do Programa Operacional Regional do Alentejo 2014-2020.

O referido plano foi aprovado pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo 2020, em 17 de junho de 2016, tendo sido em 10 de agosto celebrado contrato entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo e o Município de Borba.

Em 30 de junho de 2020, foi celebrado entre a Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo e o Município de Borba a 2ª adenda do PARU de Borba com a alteração da cláusula 3ª, respeitante a reforço financeiro ao previsto no aviso de concurso, que totaliza 1.027.500 euros, para compartilhar as ações indicativas enquadradas na prioridade de investimento prevista no anexo 2.

Assim, e de acordo com a referida reprogramação de ordenação das intervenções do PARU de Borba, foi incluída a operação referente à requalificação do Centro Cultural para criação do Museu de Borba e Enoteca.

Este projeto é de relevância para o Município, não só devido à necessidade de levar a cabo a política de reabilitação urbana municipal, como também a carência que tem vindo a sentir-se cada vez mais, de implementação no concelho de equipamentos culturais destinados aos públicos escolares, turístico e patrimonial. Concorre ainda, como fator de reforço para a implementação deste projeto, a afirmação que Borba deve garantir no contexto de relevância histórica e económica nacional, ao dar a conhecer a público a história do concelho associada à vinicultura.

Porém, a conformidade com o parecer vinculativo da Direção Regional de Cultura, emitido ao abrigo do disposto na Lei do Património Cultural, nomeadamente, pela localização da pretensão em zona de proteção a imóvel de interesse público – Castelo de Borba - e imóvel em vias de classificação – Igreja e Hospital da Misericórdia – já foi garantida, através das alterações promovidas ao projeto de execução, de maio de 2021.



Borba  
Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

O valor do Investimento elegível a participar apurado em sede de definição do preço base da empreitada, já foi reavaliado três vezes, atendendo sempre ao apuramento do valor de mercado, em resultado das informações que os interessados nos dois procedimentos anteriores vieram apresentar. Nos procedimentos nº 28EMP/2020 e 22EMP/2022, houve sempre interessados a referir que o preço base apurado em sede de orçamento era inferior ao que consideravam ser concorrencial e justo, acrescentando que no último procedimento, foram apresentadas duas propostas com valores superiores aos do estabelecido no procedimento.

Atendendo a que o anterior procedimento se encontra em condições que determinam a revogação do despacho da decisão de contratar, e à urgência e necessidade de garantir o compromisso estabelecido no contrato com o programa operacional do projeto, foi efetuado novo orçamento para determinar o preço base, de forma a integrar nos valores atuais de mercado, tendo como principal referência a apresentação de preços por dois interessados no último procedimento.

Assim, o atual preço base estabelecido nos moldes acima mencionados é de **414.541,96 € (quatrocentos e catorze mil quinhentos e quarenta e um euros e noventa e seis cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a **executar no prazo de 10 meses.**

**As peças do procedimento para a formação de contrato são as seguintes:**

- Minuta de anúncio;
- Programa de Procedimentos;
- Caderno de Encargos, que inclui o projeto de execução;
- Projeto de execução composto por projeto de arquitetura, rede de águas, águas residuais, águas pluviais, estabilidade, AVAC, ITED, Acústica, Térmica, eletricidades e Segurança Contra Incêndios;
- Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios;
- Mapa de quantidades com espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar;



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

- Orçamento de todos os trabalhos a realizar;
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em Obra.

Os restantes elementos previstos no nº 5 do artº 43º não se aplicam à natureza e exigências da obra.

A presente proposta refere-se assim à aprovação de abertura de procedimento por concurso público para execução de empreitada de reabilitação de edifício para criação do Museu de Borba e Enoteca, ao abrigo da al. b) do artº 19º do Código dos Contratos Públicos, procedimento necessário para cumprimento integral dos requisitos do aviso ALT20-16-2020-57.

Atendendo ao exposto, o **Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Proceder à abertura de um novo Procedimento por Concurso Público para execução de empreitada de “Reabilitação de Edifício para Museu de Borba e Enoteca”,** de acordo com o previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.
2. **Aprovar o Caderno de Encargos (Clausulas jurídicas e clausulas técnicas) e o Programa de Procedimento** (em anexo), de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. **Nomear como coordenador de segurança da obra em projeto – José Manuel Coronha Peças,** técnico de segurança e saúde na construção, nos termos do disposto no artº 9º do Dec. Lei nº 273/2003, de 29 de outubro.
4. **Aprovar,** para o referido procedimento, **a constituição do júri** com a seguinte composição:
  - **Presidente:** Maria Raquel Carreira Martins Pereira, Chefe de Divisão;
  - **Vogais efetivos:** António Miguel Lanternas Passinhas, Chefe de Divisão, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; António Carlos Silveira M. Nerra Marques, Técnico Superior;



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

- **Vogais suplentes:** Renata Maria Bandeira da Silva – Técnica Superior e Maria de Fátima Santos Cabaço – Assistente Técnica.

5. **Designar os membros do júri como “representantes da entidade competente para a decisão de contratar” na plataforma eletrónica de contratação pública**, para os efeitos previstos nos artigos 54.º e 60.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. **Delegar no júri do procedimento, as seguintes competências:**

- a) Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;
- b) Prorrogar o prazo fixado para apresentação de propostas, conforme n.º 4 do artigo 64.º e n.º 6 do artigo 133.º, todos do CCP;
- c) Classificar documentos da proposta, ao abrigo do artigo 66.º do CCP;
- d) Notificar os interessados das decisões da entidade adjudicante que apreciam questões que decorram no procedimento, anteriores ao relatório final, nos termos do artigo 467.º do CCP.

O Projeto de Execução de “Reabilitação de Edifício para Museu de Borba e Enoteca”, assim como o plano de Gestão e Resíduos e o Plano de Segurança e Saúde, já foram aprovados aquando da aprovação do procedimento n.º 22EMP/2022, na reunião de Câmara realizada em 24/08/2022.

Foi dada a palavra ao **Vereador Pedro Esteves** e disse que lhe custa muito olhar para estes valores, dada a obra que é, “estamos a falar num aumento de quase 30% (...) eu não me sinto à vontade e não vou votar favoravelmente (...) mesmo com a questão de todas as dificuldades, isto nunca mais para”. Já no mandato passado veio a reunião, na primeira ou segunda reunião deste mandato tornou a vir a reunião a revogar por causa do preço, “estamos constantemente a aumentar os preços e verificamos que há aqui alguma coisa que não está a bater certo e eu não a consigo entender. Desta forma terei que votar contra.”



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

O Vereador Joaquim Espanhol disse que concorda com uma parte da intervenção do Vereador Pedro Esteves, porque de facto os preços têm aumentado muito.

Neste caso, trata-se de um preço base e as empresas podem concorrer, e só são admitidas se concorrerem abaixo deste valor, portanto, este valor é um “teto” máximo.

**Deliberação:** Deliberado, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra aprovar a proposta apresentada pelo Presidente. Votaram a favor o Presidente e os Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Votaram contra os Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira.

### PONTO 2.10 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO 2023

Presente informação do Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 10 que se transcreve:

Determina o n.º 1 do art.º 26.º do RFALEI que “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”, tendo tal deliberação que “[...] ser comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos” (cfr. n.º 2 do art.º 26.º do RFALEI), tendo direito, no caso de ausência de deliberação, “[...] a uma participação de 5% no IRS” (cfr. n.º 3 do art.º 26.º do RFALEI).

A participação variável no IRS faz parte da repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical [cfr. al. c) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI] e para melhor



## Borba Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

compreensão sobre a mesma, transcreve-se o art.º 26.º do RFALEI, na sua redação atual.

### **Artigo 26.º**

#### **Participação variável no IRS**

1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

3 - Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5 /prct. no IRS.

4 - Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.

5 - A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município.

6 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos.

7 - O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

### 1.1. PREVISÃO DE RECEITA FUTURA

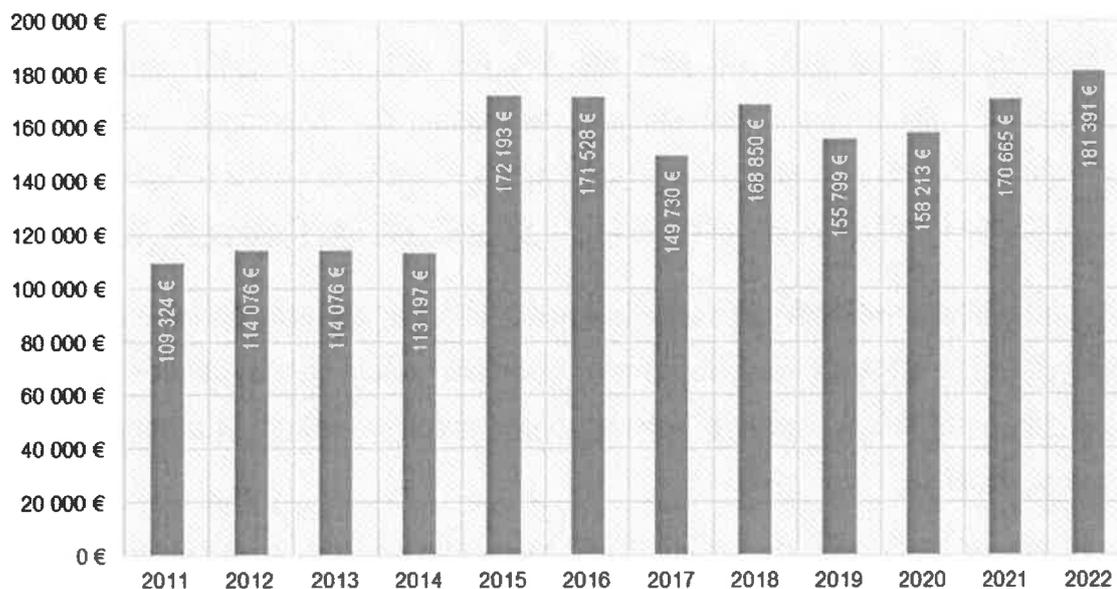
Assim, para que seja possível, à Câmara Municipal, ponderar sobre a taxa a fixar para o ano de 2023, importa ter conhecimento dos valores estimados que podem estar em causa.

Para o efeito, importa ainda compreender que a taxa a fixar, incidirá sobre os rendimentos a auferir, no ano de 2023, pelos sujeitos passivos residentes no Município, e apenas será recebida, pelo Município, no ano de 2024.

Assim, à data, a estimativa que entendemos ser mais adequada, respeita à Participação no IRS, fixada para o ano de 2021 (em 4,5%), e que se encontra a ser transferida para o Município, em duodécimos, durante o ano de 2022, nos termos do Mapa 12 da LOE/2022 e que importa, no montante anual de 181.391 EUR.

### 1.2. O HISTÓRICO DE RECEITA ARRECADADA PELO MUNICÍPIO

No que respeita à receita arrecadada com a fixação da Participação Variável de IRS informa-se que o Município de Borba, no período compreendido entre 2010 e 2021 (valores recebidos entre 2011 e 2022), deliberou proceder à fixação de Participação Variável de IRS, à taxa máxima de 5% (até 2018) e de 4,5% (de 2019 a 2022, abdicando de receita no montante de 17.311 EUR, 17.579 EUR, 18.963 EUR e 20.155 EUR, respetivamente), o que gerou, nesse período, uma receita total superior a 1,85 milhões de euros, conforme gráfico seguinte.



### 1.3. OUTROS IMPACTOS DA DELIBERAÇÃO DO MUNICÍPIO

Importa ainda entender que, à data, o Município se encontra a dar cumprimento ao limite da dívida total orçamental estabelecida pelo art.º 52.º do RFALEI e que o referido limite é calculado por 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobradas nos 3 exercícios anteriores.

Desta forma, e uma vez que a receita arrecadada com a Participação Variável no IRS se trata de uma receita corrente do Município, importa compreender que o montante de receita que o Município possa vir a abdicar com a deliberação a tomar, tem impacto contrário no limite da dívida, isto é, ao diminuir a receita corrente arrecadada, diminui-se a média da mesma, o que por sua vez baixa o limite da dívida, sendo, dessa forma, mais difícil cumprir com o mesmo.

### 1.4. AS OPÇÕES DE DELIBERAÇÃO DO MUNICÍPIO

Face ao exposto, entendo, salvo melhor opinião, que na presente data, o Município detém como opções, a possibilidade de elaborar proposta à Assembleia Municipal para:



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

**1.4.1. Fixar (ou não) para o ano de 2023 (a arrecadar em 2024), uma Participação Variável no IRS até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS.**

No que respeita à inexistência de deliberação, importa atender ao previsto no n.º 3 do art.º 26.º do RFALEI que determina que *“Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5 /prct. no IRS”*.

Para efeitos de estimativa da receita que o Município pode vir a não arrecadar com a Participação Variável no IRS, podemos tomar como base de estimativa a receita que se encontra a receber no ano de 2022 (fixada para o ano de 2021, em 4,5%) e a variação sobre a mesma (por cada variação de 0,1%), conforme mapa seguinte.

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS FIXADA PARA 2021							
Arrecadaria em 2022		Arrecada em 2022		Abdicou em 2022		Apuramento da variação	
À taxa máxima (1)	Receita (2)	À taxa fixada (3)	Receita (4)=[(2)*(3)]/(1)	Da taxa (5)=(1)- (3)	Receita (6)=(2)-(4)	Na taxa (7)	Receita (8)=[(2)*(7)]/(1)
5,00%	201 545 €	4,50%	181 391 €	0,50%	20 155 €	0,10%	4 031 €

Assim, caso o IRS apurado em 2023, tenha um comportamento igual ao apurado em 2022, poder-se-iam apurar as apresentar as seguintes estimativas:

- Se o Município proceder à fixação de taxa de 5,0%, ou não tomar qualquer deliberação, arrecadará receita corrente, no montante de 201.545 EUR e não abdicará de qualquer receita;
- Se o Município proceder à fixação de taxa inferior a 5,0%, abdicará de receita corrente, no montante de 4.031 EUR, por cada 0,1% que diminuir à taxa de 5,0%.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

Face ao exposto, deixo à consideração da Câmara **Municipal de Borba que delibere**, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto no n.º 2 do art.º 26.º do RFALEI, **propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, **autorização para:**

**1.5. Fixar (ou não) para o ano de 2023 (a arrecadar em 2024), uma Participação Variável no IRS até 5% no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS.

**O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:**

**Que a Câmara Municipal de Borba delibere**, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto no n.º 2 do art.º 26.º do RFALEI, **propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, **autorização para fixar, para o ano de 2023 (para arrecadar em 2024), uma Participação Variável de 4% no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS.

**Deliberação:** Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente.

### **PONTO 2.11 – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO 2023**

**Presente informação do Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa**, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 11 que se transcreve:



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

### 1. PONTO PRÉVIO

Determina o n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI que “*Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território*”.

A referida deliberação deve “*ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado*” (cfr. n.º 17 do art.º 18.º do RFALEI). Se comunicada após a referida data, “*a liquidação e cobrança da derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data*” (cfr. n.º 18 do art.º 18.º do RFALEI).

Acresce ainda referir que, nos termos previstos no n.º 19 do art.º 18.º do RFALEI, “*Após a comunicação referida no n.º 17, a taxa de derrama a aplicar em determinado período de tributação, seja geral ou especial, corresponde àquela que estiver em vigor a 31 de dezembro desse período de tributação e, no caso de cessação de atividade, em 31 de dezembro do período anterior ao da cessação*”.

### 2. DESENVOLVIMENTO

O produto da cobrança de derramas lançadas constitui receita do Município [cfr. al. c) do art.º 14.º do RFALEI], entendendo-se por lucro tributável a “*proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território*” (cfr. n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI).



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

### 2.1.A TAXA A LANÇAR

Assim, a base de incidência da derrama é o lucro tributável das empresas, podendo a respetiva taxa variar até ao limite máximo de 1,5% (cfr. n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI).

### 2.2.OS PODERES TRIBUTÁRIOS

Ainda assim, importa atender ao disposto no art.º 15.º do RFALEI que determina que “*Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente: [...] d) Concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo seguinte [...]*”.

### 2.3.AS ISENÇÕES

Assim, estabelece o n.º 2 do art.º 16.º do RFALEI que “*A assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios*”.

Nesta senda, o n.º 3 do art.º 16.º do RFALEI determina que “*Os benefícios fiscais referidos no número anterior devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal*”.

Importa ainda referir que o n.º 9 do art.º 16.º do RFALEI determina que “*O reconhecimento do direito à isenção é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2*”.

Depreende-se assim que o espírito do RFALEI, no que à derrama respeita, é o de permitir aos órgãos executivos dos municípios propor o lançamento de taxas de derrama (incluindo a possibilidade de conceder isenções, desde que tal situação esteja devidamente regulamentada), aos órgãos deliberativos, para efeitos de aprovação.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

### 2.4.A TAXA REDUZIDA

Por outro lado, o n.º 12 do artigo 18.º do RFALEI estabelecia anteriormente (até à aprovação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que alterou o RFALEI e o CIMI) que a Assembleia Municipal podia, *“sob proposta, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 euros”*, encontrando-se, à data, a referida determinação revogada.

Desta forma, com a alteração ao RFALEI estabelecida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, passou o art.º 18.º do RFALEI, a determinar:

**2.4.1.** No n.º 22 que *“A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama”*;

**2.4.2.** No n.º 23 que *“As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, aos seguintes critérios:*

- a) Volume de negócios das empresas beneficiárias;*
- b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município;*
- c) Criação de emprego no município.*

**2.4.3.** No n.º 24 que *“Até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000”*.

Assim, pese embora não tenha ainda sido elaborado e aprovado regulamento para o efeito, pode, de forma transitória (até à aprovação do mesmo), a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida (apenas para o universo previsto) e, no caso de deliberação nesse sentido, coexistirem duas taxas no Município, nomeadamente, uma taxa normal, aplicável à generalidade das empresas e uma taxa reduzida aplicável apenas àquele universo.



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

Para melhor compreensão sobre a possibilidade de lançamento da taxa normal e reduzida de derrama, transcreve-se o art.º 18.º do RFALEI, na sua redação atual.

### **Artigo 18.º (Derrama)**

1 - Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

2 - Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a (euro) 50 000 o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.

3 - Quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50 /prct. da exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, podem os municípios interessados, mediante requerimento fundamentado, solicitar à AT a fixação da fórmula de repartição de derrama prevista nos n.os 7 e 9.

4 - A AT propõe, no prazo de 90 dias a contar da data da apresentação do requerimento referido no número anterior, a fórmula de repartição de derrama, a fixar por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do ambiente e das autarquias locais, após a audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados.

5 - Quando o requerimento de repartição de derrama previsto no n.º 3 for apresentado em conjunto por todos os municípios interessados, o mesmo considera-se tacitamente deferido pela administração tributária se, decorrido o prazo previsto



Borba  
Município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

no número anterior e após a audição do sujeito passivo, uma proposta alternativa não for apresentada pela AT para despacho dos referidos membros do Governo.

6 - Em caso de não emissão do despacho previsto no n.º 4 nos 30 dias seguintes ao recebimento da proposta da AT, considera-se tacitamente aprovada a referida proposta, que produz os efeitos legais do despacho dos membros do Governo.

7 - A fórmula de repartição referida nos n.os 3 e 4 resulta de uma ponderação dos seguintes fatores:

a) Massa salarial e prestações de serviços para a operação e manutenção das unidades afetas às atividades referidas no n.º 3 - 30 /prct.;

b) Margem bruta correspondente à exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, nos termos da normalização contabilística - 70 /prct..

8 - No primeiro ano de aplicação da fórmula de repartição da derrama prevista no número anterior, é atribuído ao município ou municípios a cuja circunscrição tenha sido imputada, no exercício imediatamente anterior, com base no disposto nos n.os 1 e 2, qualquer parte do lucro tributável do sujeito passivo, uma proporção de 50 /prct. da derrama que lhe seria atribuída no período de tributação seguinte caso não fosse aplicada a fórmula prevista no número anterior, sendo o remanescente da derrama devida repartido com base na fórmula aí prevista.

9 - A margem bruta a que se refere a alínea b) do n.º 7 é aferida, nos seguintes termos:

a) No caso das minas e outros recursos geológicos em função da área de instalação ou exploração correspondente à atribuída no contrato de concessão mineira ou à autorizada pela licença de exploração; e

b) No caso dos centros eletroprodutores hídricos, eólicos, térmicos e fotovoltaicos, a margem bruta é apurada na proporção de 50 /prct. em função da área de instalação ou exploração, de 25 /prct. em função da potência instalada e de 25 /prct. em função da eletricidade produzida.

10 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, considera-se:

a) «Municípios interessados», o município ou municípios em cujo território se verifique a exploração de recursos naturais ou o tratamento de resíduos e o



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

*município ou municípios a cuja circunscrição possa ser imputável, nos termos do n.º 2, qualquer parte do lucro tributável do sujeito passivo;*

*b) «Exploração de recursos naturais ou tratamento de resíduos», qualquer atividade industrial ou produtiva, designadamente exploração de recursos geológicos, centros eletroprodutores e exploração agroflorestal e de tratamento de resíduos;*

*c) «Tratamento de resíduos», qualquer atividade de exploração e gestão de resíduos urbanos, compreendendo o tratamento dos resultantes da recolha indiferenciada e seletiva.*

*11 - O prazo a que se refere o n.º 4 conta-se a partir da data da receção da proposta pela Autoridade Tributária e Aduaneira para fixação da referida fórmula.*

*12 - (Revogado.)*

*13 - Nos casos não abrangidos pelo n.º 2, considera-se que o rendimento é gerado no município em que se situa a sede ou a direção efetiva do sujeito passivo ou, tratando-se de sujeitos passivos não residentes, no município em que se situa o estabelecimento estável onde, nos termos do artigo 125.º do Código do IRC, esteja centralizada a contabilidade.*

*14 - Entende-se por massa salarial o valor dos gastos relativos a despesas efetuadas com o pessoal e reconhecidos no exercício a título de remunerações, ordenados ou salários.*

*15 - Os sujeitos passivos abrangidos pelo n.º 2 indicam na declaração periódica de rendimentos a massa salarial correspondente a cada município e efetuam o apuramento da derrama que seja devida.*

*16 - Quando seja aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, a derrama incide sobre o lucro tributável individual de cada uma das sociedades do grupo, sem prejuízo do disposto no artigo 115.º do Código do IRC.*

*17 - A deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado.*



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

18 - Se a comunicação a que se refere o número anterior for remetida para além do prazo nele estabelecido, a liquidação e cobrança da derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data.

19 - Após a comunicação referida no n.º 17, a taxa de derrama a aplicar em determinado período de tributação, seja geral ou especial, corresponde àquela que estiver em vigor a 31 de dezembro desse período de tributação e, no caso de cessação de atividade, em 31 de dezembro do período anterior ao da cessação.

20 - O produto da derrama paga é transferido para os municípios até ao último dia útil do mês seguinte ao do respetivo apuramento pela AT.

21 - Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1, quando uma mesma entidade tem sede num município e direção efetiva noutro, a entidade deve ser considerada como residente do município onde estiver localizada a direção efetiva.

22 - A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama.

23 - As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, aos seguintes critérios:

- a) Volume de negócios das empresas beneficiárias;
- b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município;
- c) Criação de emprego no município.

24 - Até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000.

25 - Os benefícios fiscais previstos nos números anteriores estão sujeitos às regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios de minimis.

26 - Em caso de liquidação de sociedades a que seja aplicável o regime previsto no artigo 79.º do Código do IRC, a taxa de derrama a aplicar a todo o período de



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

*liquidação é a vigente em 31 de dezembro do período anterior ao da cessação de atividade.*

### 2.5. A INFORMAÇÃO TRANSMITIDA PELA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA

Assim, para que seja possível, à Câmara Municipal, ponderar sobre a concessão de qualquer redução à taxa máxima de derrama, importa ter conhecimento dos valores fiscais estimados que podem estar em causa.

Para o efeito, determinam as alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 19.º do RFALEI que “Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso da derrama, a AT disponibiliza, de forma permanente, à ANMP e a cada município, sendo a informação atualizada até ao último dia útil dos meses de julho, setembro e dezembro: a) O número de sujeitos passivos de IRC com sede em cada município e o total do respetivo lucro tributável; b) O número de sujeitos passivos com um volume de negócios superior a (euro) 150 000 e o total do respetivo lucro tributável sujeito a derrama, por município”.

Consultado o portal das finanças, no acesso reservado ao Município, verifica-se que a informação mais atualizada, sobre a liquidação e cobrança de derrama, disponibilizada pela AT, respeita ao exercício económico de 2020 (derrama liquidada e cobrada em 2021), e que se resume no mapa seguinte.

Volume de Negócios	N.º de sujeitos passivos	Lucro Tributável
Inferior a 150.000 EUR	75	996 656,10 €
Superior a 150.000 EUR	87	3 089 812,87 €
<b>Total</b>	<b>162</b>	<b>3. 086 468,97 €</b>

### 2.6. O HISTÓRICO DE COBRANÇA DE DERRAMA PELO MUNICÍPIO

No que respeita à receita arrecadada com o lançamento da derrama informa-se que o Município de Borba, desde 2007, data da entrada em vigor da anterior Lei das Finanças Locais, revogada aquando da entrada em vigor do RFLAEI, tem deliberado conforme resumo constante no mapa seguinte, o que permitiu gerar, entre



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

01/01/2008 e 03/11/2022, uma receita total superior a 400.000 EUR, conforme quadro e gráfico seguinte.

Exercício	Receita do ano	Taxas fixadas de Derrama		Receita arrecadada
		Normal	Reduzida	
2007	2008	Não	Não	0 €
2008	2009	Não	Não	0 €
2009	2010	Não	Não	0 €
2010	2011	1,50%	Não	30 120 €
2011	2012	1,50%	Não	33 203 €
2012	2013	1,50%	Não	29 677 €
2013	2014	1,50%	Não	46 869 €
2014	2015	1,50%	Não	39 408 €
2015	2016	1,50%	Não	42 182 €
2016	2017	1,50%	Não	38 085 €
2017	2018	1,20%	Não	39 622 €
2018	2019	1,20%	Não	26 458 €
2019	2020	1,20%	Não	34 294 €
2020	2021	1,20%	0,01%	21 564 €
2021	2022(*)	1,20%	0,01%	19 664 €
<b>Total</b>				<b>401 146 €</b>

(\*) Em 2022, o montante recebido respeita ao período entre 01/01/2022 e 03/11/2022.

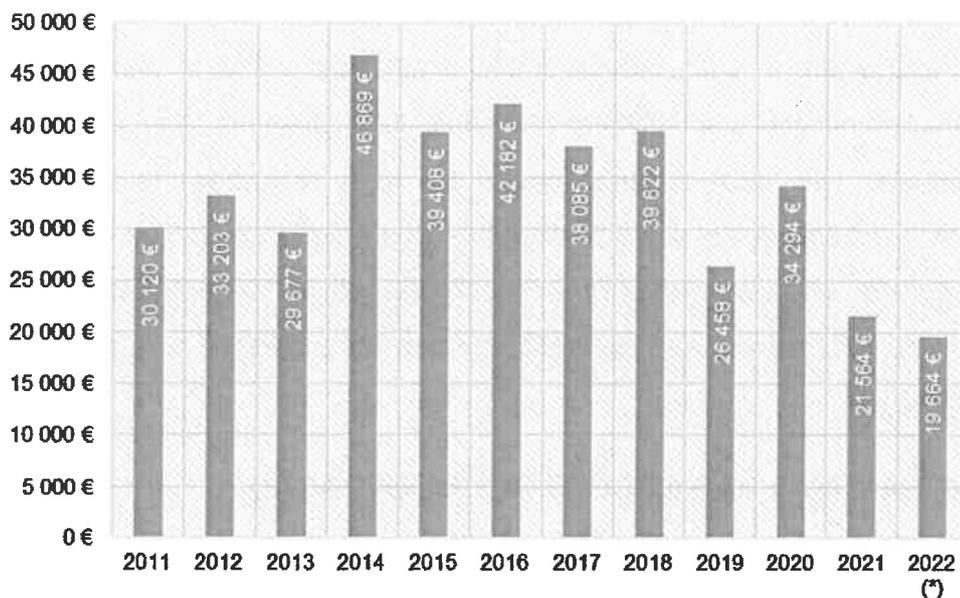


Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO



(\*) Em 2022, o montante recebido respeita ao período entre 01/01/2022 e 03/11/2022

### 2.7. IMPACTOS DA DELIBERAÇÃO DO MUNICÍPIO

Importa ainda entender que, à data, o Município encontra-se a dar cumprimento ao limite da dívida total orçamental estabelecido pelo art.º 52.º do RFALEI e que o referido limite é calculado por 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobradas nos 3 exercícios anteriores.

Desta forma, e uma vez que a derrama arrecada se trata de uma receita corrente do Município, importa compreender que o montante de receita que o Município possa vir a abdicar com a deliberação a tomar, tem impacto contrário no limite da dívida, isto é, ao diminuir a receita corrente arrecadada, diminui-se a média da mesma, o que por sua vez baixa o limite da dívida, sendo, como tal, mais difícil lhe dar cumprimento.

### 2.8. AS OPÇÕES DE DELIBERAÇÃO DO MUNICÍPIO

Face ao exposto, entendo, salvo melhor opinião, que o Município, na presente data, detém como opções, a possibilidade de elaborar proposta à Assembleia Municipal para:



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

2.8.1. **Deliberar (ou não) o lançamento de taxa normal de derrama (entre 0,01% e 1,50%)** sobre o lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2023, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI);

2.8.2. **Deliberar (ou não) o lançamento de taxa reduzida de derrama (entre 0,01% e 1,50%)** sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 EUR, sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2023, nos termos previstos no n.º 24 do art.º 18.º do RFALEI).

### 2.9. AS ESTIMATIVAS DAS OPÇÕES DE DELIBERAÇÃO

Para efeitos de estimativa da receita que o Município pode vir a não arrecadar com o lançamento de taxa (normal e/ou reduzida) de derrama, podemos tomar como base de partida os dados existentes na AT, respeitantes ao exercício económico de 2020 (derrama liquidada e cobrada no ano de 2021), acrescentando ao mesmo os montantes estimados de receita para o Município com a taxa máxima de 1,50% e com a variação sobre a mesma de 0,01%, conforme mapa seguinte.

Volume de Negócios	N.º de sujeitos passivos	Lucro Tributável	Derrama	
			Se à taxa de 1,50%	Varição de 0,01% na taxa
Inferior a 150.000 EUR	75	996 656,10 €	14 949,84 €	996,66 €
Superior a 150.000 EUR	87	3 089 812,87 €	46 347,19 €	3 089,81 €
<b>Total</b>	<b>162</b>	<b>4 086 468,97 €</b>	<b>61 297,03 €</b>	<b>4 086,47 €</b>

Assim, caso o exercício económico de 2022 (derrama a ser liquidada e cobrada em 2023), tivesse um comportamento igual ao apurado em 2021, poder-se-iam apurar as seguintes estimativas:

#### 2.9.1. Para efeitos de lançamento de taxa normal de derrama

2.9.1.1. Os 87 sujeitos passivos que no Município, apresentam volume de negócios superior a 150.000 EUR, obtém lucro tributável, no montante de 3.089.812,87 EUR;



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

2.9.1.2. Se sobre este lucro tributável for lançada uma taxa de derrama de 1,50%, o Município arrecada receita corrente sobre o mesmo, no montante de 46.347,19 EUR e não abdica de qualquer receita;

2.9.1.3. Se sobre este lucro tributável for lançada uma taxa de derrama inferior a 1,50%, o Município abdica de receita corrente, no montante de 3.089,81 EUR, por cada 0,01% que diminuir à taxa de 1,50%.

### 2.9.2. Para efeitos de **lançamento de taxa reduzida de derrama**

2.9.2.1. Os 75 sujeitos passivos que no Município, apresentam volume de negócios inferior a 150.000 EUR, obtém lucro tributável, no montante de 996.656,10 EUR;

2.9.2.2. Se sobre este lucro tributável for lançada uma taxa de derrama de 1,50% (ou não for lançada qualquer taxa reduzida), o Município arrecada receita corrente sobre o mesmo, no montante de 14.949,84 EUR e não abdica de qualquer receita;

2.9.2.3. Se sobre este lucro tributável for lançada uma taxa de derrama inferior a 1,50%, o Município abdica de receita corrente, no montante de 996,66 EUR, por cada 0,01% que diminuir à taxa máxima de 1,50%.

## 2.10. O REGULAMENTO PREVISTO NO ART.º 16.º DO RFALEI

No que respeita ao regulamento previsto no art.º 16.º do RFALEI, determina o n.º 2 do art.º 16.º do referido diploma que *“A assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios”*.

Acresce ainda referir que, nos termos previstos no n.º 2 e seguintes do art.º 16.º do RFALEI, e de acordo com o determinado pelo n.º 1 do art.º 98.º do CPA o início do procedimento de elaboração de um regulamento deve ser publicitado no sítio do Município na *internet*, com a indicação do órgão que o decidiu desencadear, da data



Borba  
Município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Para o efeito, a Câmara Municipal, em 16/10/2019, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com o previsto no n.º 2 e seguintes do art.º 16.º do RFALEI, e tendo em consideração o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, deliberou:

- 2.10.1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal para a concessão de Isenções relativas a Impostos e Outros Tributos;
- 2.10.2. Proceder à publicitação no sítio do Município, na *internet*, do início do procedimento, nos moldes previstos no art.º 98.º do CPA;
- 2.10.3. Que a constituição, como interessado no procedimento de elaboração do regulamento, se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Sr. Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo máximo de 15 dias, a contar da publicitação no sítio do Município na *internet*, do início dos mesmos;
- 2.10.4. Que a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Sr. Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo de 15 dias, a contar da publicação no sítio do Município *na internet*, do início dos mesmos.

Acresce sobre o mesmo informar que a referida publicitação foi efetuada, nos termos deliberados pela Câmara Municipal, não tendo, no entanto, até à presente data sido possível desenvolver o referido Regulamento Municipal para a concessão de Isenções relativas a Impostos e Outros Tributos.

Face ao exposto **proponho à Câmara Municipal de Borba que delibere:**

1. No uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com o previsto nos art.ºs 16.º e 18.º do RFALEI, **proponho** à



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

- Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, **autorização para lançar uma taxa normal de derrama (entre 0,01% e 1,50%)** sobre o lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2023, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI;
2. No uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto nos art.ºs 16.º e 18.º do RFALEI, **propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, **autorização para lançar uma taxa reduzida de derrama (entre 0,01% e 1,50%)** sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 EUR, sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2023, nos termos previstos no n.º 24 do art.º 18.º do RFALEI.

**Depois de analisarem e discutirem o assunto, o Presidente apresentou a seguinte proposta:**

- 1 No uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto nos art.ºs 16.º e 18.º do RFALEI, **propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, **autorização para lançar uma taxa normal de derrama de 1,00%** sobre o lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2023, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI;

**Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente.**

- 2 No uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto nos art.ºs 16.º e 18.º do RFALEI, **propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO

do art.º 25.º do RFALEI, **autorização para lançar uma taxa reduzida de derrama de 0,01%** sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 EUR, sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2023, nos termos previstos no n.º 24 do art.º 18.º do RFALEI.

**Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente.**

### ENCERRAMENTO

Por não haver mais nada a tratar, o Presidente deu a reunião por encerrada, pelas doze horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente ata, composta por sessenta páginas que por ele vai ser assinada, e por mim, Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro, Assistente Técnica, que a redigi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO)

A ASSISTENTE TÉCNICA,

(MARIA ALEXANDRA PEREIRA ABELHO CORDEIRO)

(MC/437)